

# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

---

**LEI Nº 215/99**

De 10 de agosto de 1999.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURES.**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal “APROVOU” na sessão de 25/05/99, e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI :**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a participar do Consórcio intermunicipal de Saúde dos município da Região da Amures.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivo Constitucionais, art. 43, parágrafo 2º, da Constituição Federal art. 114, parágrafo 3º, da Constituição Estadual da santa Catarina, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contribuir com a importância de no mínimo R\$ 200.00 ( duzentos reais), mensais, para manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS / Amures, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Estado de santa Catarina S/A – através da conta n. 05674 – 5, especifica para o Consórcio intermunicipal de Saúde – CIS/Amures, autorizado a receber as parcelas mensais, bem como todos pagamentos referentes a exames e despesas do consócio.

Art. 4º - A Contribuição destinada ao Consócio Intermunicipal de saúde , do município de Cerro Negro, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 10 de agosto de 1999.

  
Antônio Luiz Duarte  
Prefeito Municipal